



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PA-000613/O-8

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2017

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA - ME
NOME DE FANTASIA... : GC CONTABILIDADE
CATEGORIA : SOCIEDADE
CNPJ : 17.239.033/0001-91
ENDEREÇO : AV BRASIL, 369 SALA-03 - NUCLEO URBANO - REDENÇÃO - PA - 68553-052

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PA-013858/O-0	RENEBEKS MARTINS GOMES	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
PA-014090/O-9	ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 18.01.2017 as 13:49:22.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 54964.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Estado do Pará

Corpo de Bombeiros Militar

Auto de Vistoria



10° GBM
SÉRIE AE



O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 5.088 DE 19/09/1983 E Nº 6.010 DE 27/12/1996 E DECRETO ESTADUAL Nº 357 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

CÓDIGO CBM: 00120D10223	TIPO DE VISTORIA: VISTORIA ANUAL
--	---

Cód de Segurança: 1a5b-8782-1e41-3500-bdc1-06e2-ee37-b97d

Estabelecimento: GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME (GC CONTABILIDADE)

Ocupação: Serviços profissionais, pessoais e técnicos

Endereço: AV JOSE CARRION Nº 1735

Bairro: JARDIM UMUFARAMA **Cidade:** Redenção

Proprietário: RODRIGO CAMARA CRUZ

Área Aprovada: 60,00 m² **Risco:** Medio **Validade:** Fev/2017

Resp. Técnico: 1882

CREA: **ART:**

OBS.:

Redenção-PA, 3 de Fevereiro de 2016.

Vistoriante: LEONIVALDO GOMES VENTURA - SD BM	Chefe do CAT/SAT: WILSON SOARES BARROSO JUNIOR - 1º TEN QOBM
---	--

PARA CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA AVCB, ACESSSE O SITE: <http://www.bombeiros.pa.gov.br/index.php/avcb> e consulte os dados do Código de Segurança.

Wilson S. Barroso Junior
1º Ten QOBM / RG 558252

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS

A Empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.239.033/0001-91, neste ato representado por seus administradores Sr (a) **RENEBEKS MARTINS GOMES**, portador da cédula de identidade nº 3762542 2ª via PC/PA e CPF nº 623.034.302-91, residente e domiciliado na Av. Mauricio Neto Martins, nº 293, Bela Vista, CEP: 68553-500, Redenção – PA e **ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA**, portadora da cédula de identidade nº 8276007 1ª via PC/PA e CPF nº 673.786.762-68, residente e domiciliada na Av. Braulio W. Gurjão s/nº, Qd 01, Lt 39, Serrinha, CEP: 68553-270, Redenção – PA, declara, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**microempresa**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Redenção – PA, 03 de Janeiro de 2017.

Renebes

RENEBEKS MARTINS GOMES
CONTADOR

Confere com o original
Assinatura
Em 18/01/17

Andra
Andra Ribeiro da Cunha
CRC-PA 014090/G-9
CONTADORA

ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA
CONTADORA



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 30 de abril de 2009, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

AUTÊNTICO

Bacharel

a

RENEBEKS MARTINS GOMES

brasileiro, natural de Conceição do Araguaia - PA, nascido(a) em 15 de março de 1980, RG 3762542 2ª Via PC/PA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2009.


George França dos Santos
Pró-Reitor de Graduação


Renebeks Martins Gomes
Diplomado(a)

Confere com original

Osmar Nina Garcia Neto
Reitor

P. M. S. A
Fls 30
Rúbrica

Em 18/10/19

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENEBEKS MARTINS GOMES
REGISTRO.....	: PA-013658/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 623.034.302-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

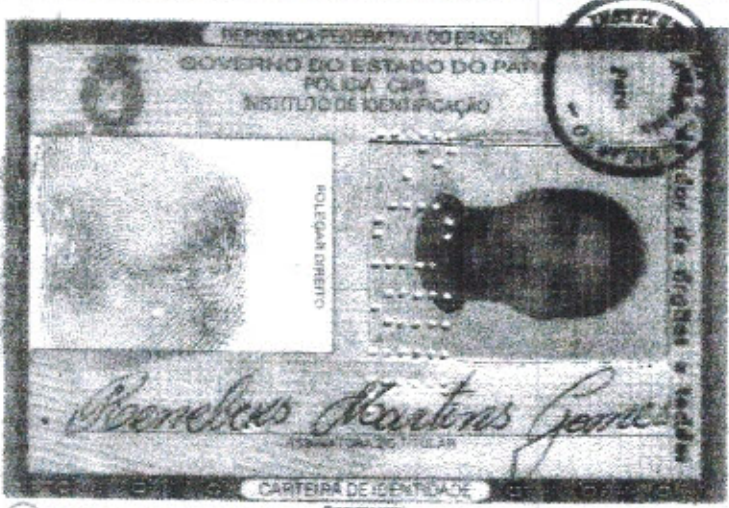
Emissão: BELÉM, 02.01.2017 as 18:12:03.

Válido até: 02.04.2017.

Código de Controle: 54371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

P. M. S. A
Fls 41
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: RENEDES MARTINS GOMES
Nº DO REGISTRO: PA-013658/O-0

FILIAÇÃO: VALDERINO FETOSA GOMES
EDNA MARTINS GOMES

Renedes Martins Gomes
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS MÚLTIPLAS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE BELÉM
Certifico e dou fé desta cópia e AUTENTICA
a cópia da Carteira de Identidade Profissional
do Sr. RENEDES MARTINS GOMES, inscrita no
Cadastro Profissional do Conselho Regional de
Contabilidade do Estado do Pará, 16 de Abril de 2011.
A Notária, *Andra de Oliveira*

Correio Autorizado
003518003

Confere com o original
Assinatura
Em _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NASCIMENTO: 16/04/1980
CPF: 823.034.302-91
TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIEDADE)
MUNICÍPIO: BELÉM - PA
ENDEREÇO: 3782642 2ª VIA 89PPA
CÓDIGO DE BARRAS: 14012013
DATA DE EMISSÃO: 16/04/2011
SITUAÇÃO: PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENEDÉS MARTINS GOMES
16/04/1980
823.034.302-91
3782642 2ª VIA 89PPA
15/03/1980
C.R. REGISTRADO Nº
0.4852-0-00 PARAGUÁ PA
Nº: 18348 LIV: 035
FIL: 157

P. M. S. A
Fls 48
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



CATEGORIA: CONTADOR
NOME: RENEZERS MARTINS GOMES

Nº DO REGISTRO: PA-01385870-0

PLAÇÃO: VALDERINO FEITOSA GOMES
EDNA MARTINS GOMES



Renzers Martins Gomes

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Confere com o original
Assinatura
Em

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/02/1988	BRASILEIRA	CANHOEDAS ARAQUANA - PA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
08/02/2008	023.894.302-01	3782542 2ª VIA ISPPFA
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

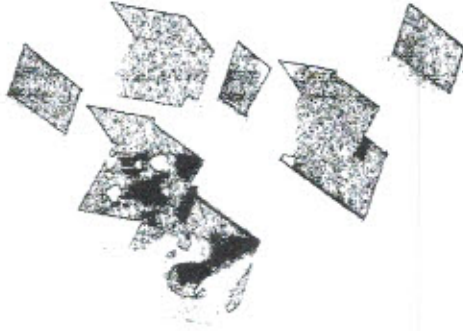
PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.



DATA DE EMISSÃO: 18/01/2013

Edna Martins Gomes
Edna Martins Gomes
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TCM-PA

Gestão Responsável

em último ano de mandato

Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES** participou do encontro "**Gestão Responsável em Último ano de mandato**" realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, nos dias 01 e 02 de junho de 2016, em Redenção-PA.

Redenção, 02 de junho de 2016

Carga Horária

16 horas

Confere com o original
Em Assinatura

Conselheiro Sérgio Leão
Vice-presidente do TCM-PA

Conselheiro César Calares
Presidente do TCM-PA

P.M.S.A
Fls 43
Rúbrica

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE:

Renebeks Martins Gomes

Participou do curso **PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS E DIREITO PROCESSUAL** em Palmas-TO no dias 14 de Maio de 2016, com carga horária total de 12 horas.

Palmas - TO
14 de Maio de 2016


Márcio Oliveira


Agraldo Quintino da Silva
Presidente
Associação Tocantinense de Administração - ATAD

Confere com o original

Assinatura

Em

P. M. S. A
Fls 144
Rúbrica

Certificado

Certifico que **Renelebs Martins Games** participou do Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro promovido pela empresa C dos Reis Silva Comunicação ME, no período de 21 à 23 de março, com carga horária de 24 horas aula. Alcançou pontuação mínima de 75 %, exigida na prova escrita e está apto a exercer a função de pregoeiro conforme o parágrafo único do artigo 7 do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000.

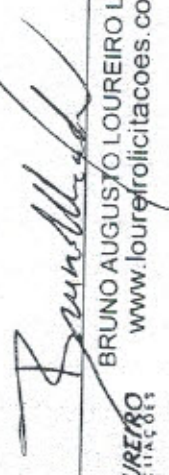
Marabá, 23 de março de 2012



C. DOS REIS SILVA COMUNICAÇÃO
CNPJ 04.358.235/0001-00

Confere com o original
Em Assinatura

P. M. S. A
Fls 45
Rúbrica



BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO
www.loureirolicitacoes.com.br

LOUREIRO LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que
RENEBEKS MARTINS GOMES

participou do Treinamento Controle Patrimonial nas Entidades Públicas – Leis e Rotinas,
realizado nos dias 09 e 10 de Janeiro de 2014 em Belém / PA.

Belém, 10 de Janeiro de 2014.



Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico

CASP
Online

www.casponline.com.br

P. M. S. A
Fls 46
Rúbrica

Confere com o original
Em Assinatura



Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES**, participou do **"I FÓRUM SOLUÇÕES COMPARTILHADAS EM GESTÃO MUNICIPAL"** realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no município de Tucuruí-PA, no período de 23 a 25 de novembro de 2010.

Belém-PA, 25 de novembro de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente do TCM-PA

Confere com o original	Assinatura
Em _____	_____


P. M. S. A
Fls 42
Rúbrica



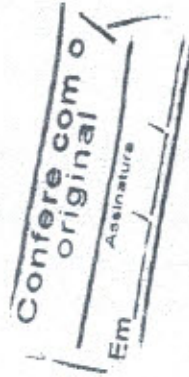
Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES**, participou do **Curso FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO MUNICIPAL - "Elaboração do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO"**, realizado pelo TCM-PA, no município de Conceição do Araguaia-PA, no período de 06 a 09 de abril de 2009.

Conceição do Araguaia-PA, 09 de abril de 2009.


Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente em exercício do TCM-PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



Certificado

Certificamos que **Renebeks Martins Gomes**, participou do Curso "**FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**", realizado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM**, no Município de Parauapebas-PA, no período de 04 a 07 de maio de 2010.

Parauapebas - PA, 08 de maio de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente do TCM-PA

Confere com o original
Em Assinatura



CERTIFICADO

Certificamos que
Renebeks Martins Gomes

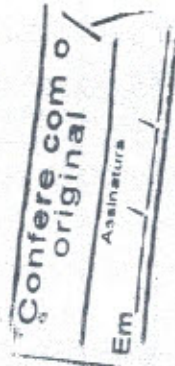
participou do Treinamento de Contabilidade Aplicado ao Setor Público realizado nos dias 02, 03 e 04 de setembro, realizado em Belém, Pará
Pará, 04 de setembro de 2013,



Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico

CASP
Online

www.casponline.com.br



Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES** participou do **ENCONTRO "O QUE SIGNIFICA GANHAR UMA ELEIÇÃO"** realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de Belém/PA, no dia 1º de fevereiro de 2013.

Belém, 1º de fevereiro de 2013

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br

Confere com original

Em

Assinatura

Jose Carlos Araujo
Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA

P. M. S. A
Fls _____
Rúbrica _____

MUNICÍPIO DE BELÉM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

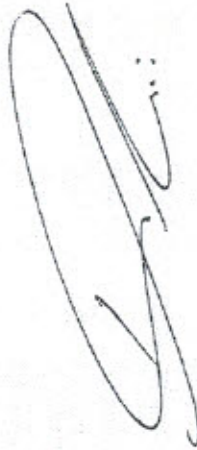
Certificado

Certificamos que

RENEBEKS MARTINS GOMES

participou do Treinamento **DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO**, realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2014 em Belém/ PA.

Belém, 29 de Agosto de 2014.



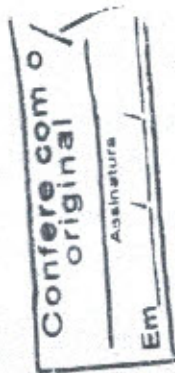
Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico



CASP
Online

www.casponline.com.br

CASP Online Treinamentos LTDA - CNPJ: 17.354.297/0001-96





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES** participou do "V Ciclo de Treinamento - 2011" realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no município de Marabá - Pará, no período de 01 a 03 de junho de 2011.

Marabá-PA, 03 de junho de 2011.

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA

Confere com o original
Assinatura
Em



Certificado

Certificamos que **RENEBEKS MARTINS GOMES**, participou do **"I FÓRUM SOLUÇÕES COMPARTILHADAS EM GESTÃO MUNICIPAL"** realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no município de Tucuruí-PA, no período de 23 a 25 de novembro de 2010.

Belém-PA, 25 de novembro de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente do TCM-PA



Confere com o original
Assinatura
Em

Andréa Ribeiro da Cunha Câmara



Brasileira, casada, 36 anos
Av. Braulio Wencelens Gurjão, Qd 01, Lt 39
Serrinha - Redenção - PA
Telefone Comercial: (94) 3424-1320 / E-mail Comercial: gccontabilidade10@hotmail.com
Telefone: (94) 99163-6226 / E-mail: arcunha10@yahoo.com.br

Objetivo

Assessoria Contabil na Area Publica

FORMAÇÃO

- Graduado em Ciências Contabeis, pela Universidade do Tocantins - UNITINS.
- Pós-graduado em nível de **Especialização** em **Contabilidade Publica e Responsabilidade Fiscal**. FACINTER, conclusão em 2011.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013-2014 – CAMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA.**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Elaboração balanço patrimonial, orçamentário, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: RGF e outros
- **2013-05/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Elaboração balanço patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: RREO, RGF e outros
- **2013-05/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO – PA**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Elaboração balanço patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: SIOPE e outros
- **2013-05/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Elaboração balanço patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: SIOPS e outros
- **2013-05/2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE REDENÇÃO – PA**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Elaboração balanço patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios
- **2015-2016 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO IPMR – PA**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA
REGISTRO.....	: PA-014090/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 673.786.762-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 02.01.2017 as 18:13:32.

Válido até: 02.04.2017.

Código de Controle: 54373.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

P. M. S. A
Fls 57
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PA-014090/O-9

NOME
ANDREA RIBEIRO DA CUNHA
CAMARA

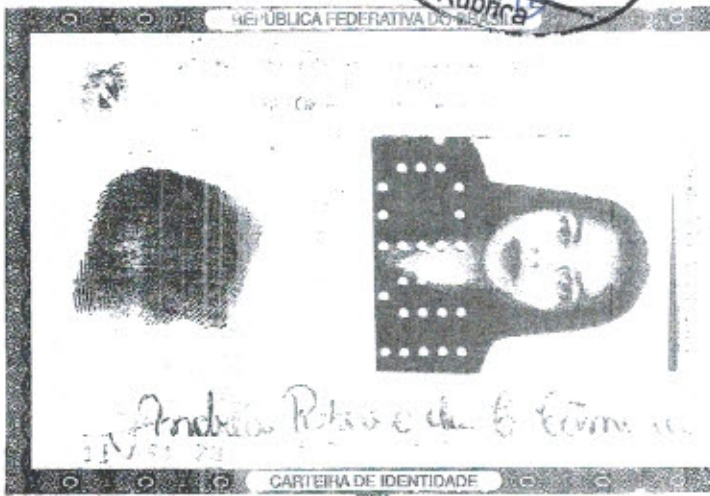
FUNÇÃO
SEBASTIAO JOAQUIM CUNHA

ARCANGELA DIAS RIBEIRO CUNHA



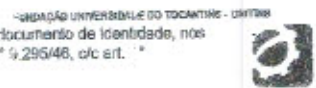
Assinatura

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NACIONALIDADE	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
BRASILEIRA	BRASILEIRA	BRASILEIRA
0684940155	073 766.792-66	8278007 1ª VIA PCPA
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (CU DECL. DE PROVISIONADO)

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.296/46, etc. art. 1º da Lei nº 8.206/75.

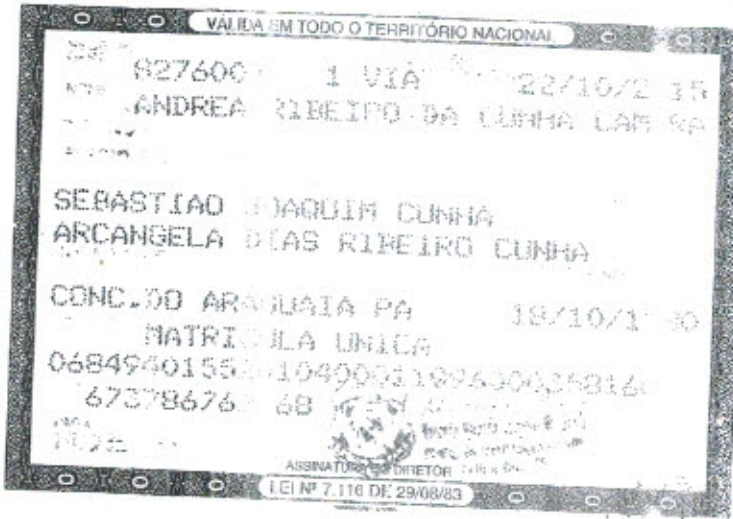


DATA DE VIGÊNCIA
16/04/2015

Assinatura

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Confere com o original

Assinatura _____

Em _____



Fundação Universidade do Tocantins

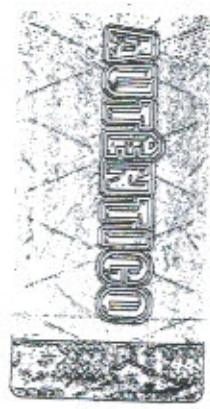


O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 30 de abril de 2009, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

Bacharel

a

ANDRÉA RIBEIRO DA CUNHA



brasileira, natural de Conceição do Araguaia - PA, nascido(a) em 18 de outubro de 1980, RG 6059678893 SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 30 de outubro de 2009.

George França dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

Andréa Ribeiro da Cunha
Andréa Ribeiro da Cunha
Diplomado(a)

Osmar Nana Garcia Neto
Osmar Nana Garcia Neto
Reitor

P. M. S. A
Fls 13
Rúbrica



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERMUNICIPAL

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que **ANDRÉIA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA** concluiu o curso de **CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**, ministrado em nível de pós-graduação lato sensu, ofertado pelo Centro Universitário Internacional Uninter, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicado no D.O.U. nº 102 de 28/05/2012.

O respectivo curso cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007, para que a acadêmica possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

Curitiba, 25 de Agosto de 2014.


MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
Pró-Reitor de Educação a Distância


ANDRÉIA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA
Especialista



Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA,
CPF 673.786.762-68, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios,
realizado no período de 16/08/2016 a 05/09/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gabetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Controladoria-Geral da União



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA,
CPF 673.786.762-68, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira,
realizado no período de 16/08/2016 a 05/09/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA,
CPF 673.786.762-68, concluiu o curso
Turma 2/2016 - 1 - Regras Gerais para Acesso aos Recursos de
Saneamento,
realizado no período de 02/08/2016 a 05/09/2016,
com carga-horária de 40 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão





Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA,
CPF 673.786.762-68, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Orçamento Público: conceitos básicos,
realizado no período de 02/08/2016 a 29/08/2016,
com carga-horária de 30 horas.

Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão





P. M. S. A.
Fls _____
Rúbrica _____


Certificando



ESCOLA VIRTUAL

Certificamos que **ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA** concluiu o curso **Ética e Serviço Público (ENAP)**, na modalidade de Ensino a Distância, realizado no período de **05/07/2016 a 07/08/2016**, pela Escola Virtual da Secretaria de Organização Federal.

Brasília, 09 de agosto de 2016.


FRANCISCO FRANCO
Secretário de Organização Federal

P. M. S. A.
Fls. _____
Rubrica _____

Certificando


ESCOLA VIRTUAL

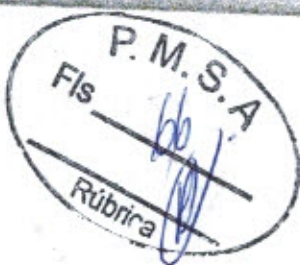


Certificamos que **ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA** concluiu o curso **Planejamento Estratégico**, na modalidade de Ensino a Distância, realizado no período de **05/07/2016 a 07/08/2016**, pela

Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal.

Brasília, 09 de agosto de 2016.


FRANCISCO FRANCO
Secretário de Orçamento Federal



Certificado

Certificamos que **ANDREA RIBEIRO DA CUNHA CAMARA** concluiu o curso **Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios**, na modalidade de Ensino a Distância, realizado no período de **24/05/2016 a 26/06/2016**, pela Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal.

Brasília, 28 de junho de 2016.


FRANCISCO FRANCO
Secretário de Orçamento Federal

P. M. S. A
Fls _____
Rúbrica _____

CERTIFICADO

Conferimos a

Andrea Ribeiro da Cunha Câmara

participou da VII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios,
na cidade de Belém (PA), de 13 a 17 de junho de 2016.

Jose Martonio Alves Coelho
Presidente do CFC



Verifique a autenticidade, no endereço: <http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: H24M D3W6 HTB4 01PQ



DECLARAÇÃO

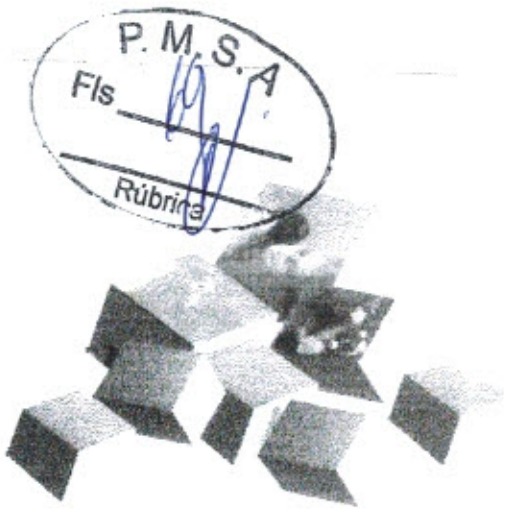
Declaramos para os devidos fins que o (a) participante **Andrea Ribeiro da Cunha Câmara** frequentou a VII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizada no período de 13 a 17 de junho de 2016, em Belém – PA, nos seguintes módulos:

Andrea Ribeiro da Cunha Câmara

Abertur ...	13/06 das 08:00 às 12:00, Auditório
Mód. 19...	13/06 das 13:30 às 17:30, D 07 - Térreo
Mód. 22...	14/06 das 08:00 às 12:00, D 07 - Térreo
Mód. 24...	14/06 das 13:30 às 17:30, D 07 - Térreo
Mód. 16...	15/06 das 08:00 às 12:00, D 07 - Térreo
Mód. 25...	15/06 das 13:30 às 17:30, D 07 - Térreo
Mód. 17...	16/06 das 08:00 às 12:00, D 07 - Térreo
Mód. 26...	16/06 das 13:30 às 17:30, D 07 - Térreo
Mód. 23...	17/06 das 08:00 às 12:00, D 103 - 1º Andar
Mód. 05...	17/06 das 13:30 às 17:30, D 08 - Térreo




 José Martonio Alves Coelho
 Presidente do CFC



Gestão Responsável

em último ano de mandato

Certificado

Certificamos que **ANDRÉA RIBEIRO DA CUNHA CÂMARA** participou do encontro "**Gestão Responsável em Último ano de mandato**" realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, nos dias 01 e 02 de junho de 2016, em Redenção-PA.

Redenção, 02 de junho de 2016

Carga Horária
16 horas

Conselheiro Cezar Colares
Presidente do TCM PA

Conselheiro Sérgio Leão
Vice presidente do TCM PA

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

P. M. S. A
Fls 20
Rúbrica

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE:

Andrea Ribeiro da Cunha Câmara

Participou do curso **PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS**
E DIREITO PROCESSUAL em Palmas-TO no dias 14 de Maio de 2016, com carga

horária total de 12 horas.

Palmas - TO
14 de Maio de 2016

Miranda Oliveira

Márcia Reis

Associação Tocantinense de Administração - ATAD
Presidente

P. M. S. A
Fls. 21
Rúbrica



Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Certificado

Certifico que *Shadia Ribeiro da Cunha*

participou da VI Conferência Municipal de Saúde SUS: Reconstruindo a Saúde Municipal no período de 02 a 04 de Junho de 2005.

Conceição do Araguaia - PA, 04 de Junho de 2005.

Secretaria de Saúde

Alcides Pereira Junior
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Contagem Atualizada

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 002/05

Rua Santa Helena, 111 - Conceição do Araguaia - PA



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 34.669.523/0001-47




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para **Câmara Municipal de Cumarú do Norte**, no períodos de: 01/2009 a 12/2010 e 01/2013 a 12/2014, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração balanço patrimonial, orçamentário, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: RGF e outros.

Cumarú do Norte, 15 de junho de 2015.


Muthiana Sobreira Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 04.144.168/0001-21

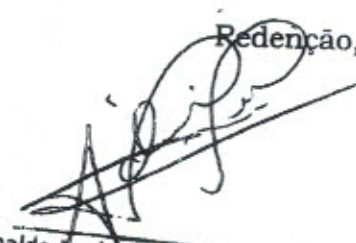


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para **Fundo Municipal de Educação do Município de Redenção**, no período de 01/2013 a 12/2015, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração de Balanço Patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios.

Redenção, 31 de dezembro de 2015.


Arnaldo José Jacinto
Sec. Mun. Administração
OAB/PA - 13.066-B
DECRETO: 013/2013



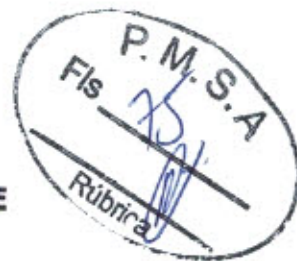
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Redenção**, no período de 01/2013 a 05/2016, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração de Balanço Patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios.

Redenção, 02 de junho de 2016.


Gláucia Darlene
Sec. Mun. de Assistência Social
DECRETO Nº 010/2013



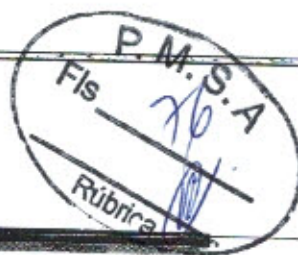
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Redenção**, no período de 01/2013 a 05/2016, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração de Balanço Patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios.

Redenção, 02 de junho de 2016.


Gláucia Darlene
Sec. Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 010/2013




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0; **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para a **Prefeitura Municipal de Redenção**, no período de 01/2013 a 05/2016, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração de Balanço Patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios como: RREO, RGF e outros.

Redenção, 02 de junho de 2016.



Fabiana B. Alves
Sec. Mun. Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para IPPUR-Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção, no período de: 01/2013 a 05/2016, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração Balanço Patrimonial, Orçamentário do Órgão, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios Gerenciais.

Redenção, 02 de JUNHO de 2016.


Carlos Edison Teixeira do Nascimento
PRESIDENTE DO IPPUR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, a quem possa interessar e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa **GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.033/0001-91, localizada a Av. Brasil 369, sala 03, Núcleo Urbano, cidade de Redenção, CEP 68.553-052, demonstrou através de seus Técnicos Andrea Ribeiro da Cunha Câmara, contadora, CPF 673.786.762-68, CRCPA 014090/O-0, Renebeks Martins Gomes, CPF 623.034.302-91, CRCPA 013658/O-0, **IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, para **Fundo Municipal de Saúde do Município de Redenção**, no período de 01/2013 a 05/2016, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo executado serviços como:

- Elaboração de Balanço Patrimonial, Balanço Geral, PPA, LDO, LOA, Gestão de Finanças, Controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios.

Redenção, 02 de junho de 2016.

Waldinar Nunes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 406/2013



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA GESTÃO E FINANCEIRA E AFINS QUE CELEBRAM ENTRE SI O IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME, COMO CONTRATADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - IPMR, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, neste Município, neste ato representado por seu presidente, Sr. WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**, empresa do ramo de prestação de serviços contábeis, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na Av Brasil, Centro, Redenção-PA, inscrita no CNPJ nº 17.239.033/0001-91, neste ato representado por seu sócio proprietário, **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 623.034.302-91, CRC nº 013658/O-0PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTABIL**, consoante processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2015 e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

O fundamento legal do presente contrato e o inciso II, caput do art. 25, da Lei de licitações e suas alterações posteriores.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de assessoria na gestão contábil e financeira e consultoria nas questões e seguintes tarefas: gestão de finanças e controle do sistema financeiro, elaboração dos balancetes mensais, elaboração de relatórios dentre ele RGF, elaborações dos orçamentos fiscais e de seguridade social pelo período de (12) doze meses.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

20.22.01 - Instituto de Previdência do Município de Redenção
09.122.1203.2110 - Manutenção das Atividades do IPMR
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.



O valor acordado entre as partes na prestação dos serviços, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensais que serão pagos em única parcela à contratada, pagável até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao seu vencimento.

Parágrafo Único. Nos preços computados neste contrato serão descontados o percentual de 6,5% (seis e meio por cento) à título de impostos, sendo 5% (cinco por cento) correspondente a ISSQN e 1,5% (um e meio por cento), correspondente a IRRF, mais taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

V - CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações: Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a ética profissional e a qualidade no atendimento aos segurados do CONTRATANTE;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por empregado da CONTRATADA;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) responder perante à CONTRATANTE pela conduta de seu empregado e/ou preposto designado para a execução dos serviços objeto deste contrato;

apresentar semestralmente à CONTRATANTE as CNDs do INSS, FGTS, Tributos Federais e do Município de Redenção e anualmente o comprovante de pagamento da anuidade do profissional, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os serviços executados mensalmente deverão ser apresentados para pagamento no mês subsequente ao daqueles efetivamente prestados, através de Nota Fiscal/Fatura, cujas Notas Fiscais/Faturas serão quitadas através de transferência bancária e ou cheque nominal a CONTRATADA, desde que devidamente atestada a realização dos serviços pelo seu Diretor ou preposto.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, ADITAMENTO E RESCISÃO

O prazo de vigência desta contrato, será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser anualmente prorrogado por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou ter sua vigência encerrada por motivos de fatos supervenientes, força maior, ou conveniência administrativa, respectivamente através de termo aditivo ou de rescisão de contrato.

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º. Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADO(A) direito à indenização.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.



X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de prestação de serviços, cujos preços serão praticados conforme estabelecido na cláusula quarta deste instrumento de contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único. A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto do CONTRATANTE com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO, OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser modificada e/ou alterado, ter encerrada a sua vigência, de comum acordo entre as partes, mediante termo de rescisão de contrato com prévio aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Eventuais despesas decorrentes de deslocamentos, viagens, alimentação e estada do profissional contábil responsável pela execução dos serviços objeto desta contrato, necessárias ao cumprimento do objeto ora pactuado, quando a serviço da CONTRATANTE fora da sede do Município de Redenção-PA, caso necessário, serão por conta da CONTRATANTE, sendo que as demais ocorrerão por conta da CONTRATADA.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 com as cominações inerentes à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA a multa de mora, a qual será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos de:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao número mínimo dos valores previstos na cláusula terceira deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e outras previstas em legislação específica.



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.**



Parágrafo Único. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que ensejarem tal medida.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Esta contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, após sua publicação na forma de extrato em órgão oficial da CONTRATANTE, ou no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, ou ser rescindido por fato superveniente ou força maior, respectivamente através de termo aditivo ou rescisão de contrato.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade e Município de Redenção, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Redenção-PA, 13 de fevereiro de 2015.

IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____

Geneir Alves de Souza

CPF: 655.299.602-00

2- _____

Daniel Costa Guimarães

CPF: 746.857.322-00

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744

PUBLICADO

EM 23 DE 13

Muthiana Sobreira Alves
PRESIDENTE



Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

CNPJ 34.669.523/0001-47



**CONTRATO DE N.º 003/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
DO NORTE - PA, E A EMPRESA GOMES E
CAMARA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ
17.239.033/0001-91, PARA FINS NELE INDICADOS.**

A Câmara Municipal de Cumarú do Norte, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. dos Estados nº. 29, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.669.523/0001-47, representado neste ato pela Presidente, Sra. MUTHIANA SOBREIRA ALVES residente nesta cidade, portador do RG. 1604555 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 819.305.693-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17.239.033/0001-91, situada a Av. Jose Carrion, 1735, Bairro Jardim Umuarama, Redenção - Pará, representado neste ato pelo o Sr. Renebeks Martins Gomes, portador do CPF 623.034.302-91 e RG Nº. 3762542 SSP-PA, residente a Av. Mauricio Neto Martins, 293, Bela Vista, Redenção - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Inexibilidade nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.-Constituí objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública nas questões e seguintes tarefas: Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro, Elaboração dos Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios de RGF, Elaboração dos Orçamentos Fiscais e os anexos de metas Fiscais, neste Câmara Municipal de Cumarú do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório realizado no dia 11 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, com prazo de 12 (dose) meses.

Avenida dos Estados - 29 Fone - (94) 3309-1115
CEP - 68.398-000-Cumarú do Norte - Pará

PUBLICADO

Fls. 01/13

João Marcos Silva Reis
PRESIDENTE



Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

CNPJ 34.669.523/0001-47



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para o presente contrato e de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Os valores contratados não serão objeto de reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento locado na seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01.11 – CAMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

01.031.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATANTE

7.1 – À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os serviços da contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta;

7.3 – A Contratante devera realizar em seu departamento contábil o registro de todas a execução orçamentaria e financeira utilizando servidores do quadro de pessoal e sistema de contabilidade compatível com o E-contas, ficando o assessoramento dos serviços de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA:

8.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução dos serviços em caso de descumprimento da cláusula quarta deste Contrato.

8.2 - Executar os serviços licitados conforme proposta de preços;

8.3 - Responsabilizar-se por todo pessoal envolvido dos serviços, os quais não terão quaisquer vínculos empregatícios com a contratante, bem como todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista, previdenciários,

PUBLICADO

EM 13/03/13

Mathias Silva
PRESIDENTE



Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

CNPJ 34.669.523/0001-47



sociais, fiscais e comerciais não gerando para a contratante obrigações ou outros encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA- DAS MULTAS

9.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 – I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 – II – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o corresponde fornecimento dos bens.

10.2 – Outros casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Avenida dos Estados – 29 Fone – (94) 3309-1115
CEP – 68.398-000-Cumarú do Norte - Pará

PUBLICADO

Em 11 de 03 de 2013
Aluísio César de Souza Alves
PRESIDENTE



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE
CNPJ 34.669.523/0001-47



- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual.
- 12.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas atualizações e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Pará, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cumaru do Norte – PA, 11 de janeiro de 2013.

Aluísio César de Souza Alves
CONTRATANTE

Chenebers
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.

Nome:

CPF:

Avenida dos Estados – 29 Fone – (94) 3309-1115
CEP – 68.398-000-Cumaru do Norte - Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2013

Pelo presente instrumento contrato de prestação de serviços, pactuado por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, II da Lei 8.666/93, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 15.495.243/0001-15, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por sua gestora, **GLAUCIA DARLENE ALVES DA SILVA**, solteira residente e domiciliada no endereço Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis portadora do CPF nº. 738.749.062-72, RG: 4528646, agora denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA 013658, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO obriga-se mediante o presente instrumento, a prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS:**

Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;

Elaboração dos Balancetes Mensais;

Elaboração de relatórios de RREO e RGF;

Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO - Este contrato decorre do Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, de 01/02/2013.

Parágrafo Único: O Contrato será regulado pela Lei federal nº. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar ao **CONTRATADO** seus dados contábeis e de mercado;
- b) Permitir o acesso do **CONTRATADO** às suas instalações, quando necessário para prestação da assessoria e consultoria;
- c) Remunerar o **CONTRATADO** de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Providenciar toda e qualquer documentação que o **CONTRATADO** julgar necessária para permitir a prestação do serviço avençado;
- e) Assegurar a veracidade das informações prestadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em remuneração dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará a título de honorários convencionais ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, diretamente no escritório do **CONTRATADO** ou por meio de depósito em conta bancária indicada por este.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - Para fazer face às despesas advindas desta carta contrato, utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

08 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.122.1203.2025-Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

09 09 Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.1203.2027-Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – Os custos e despesas que se fizerem necessárias ao serviço de assessoramento ora contratado, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive transporte e hospedagem, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento ou concedidas por meio de diárias, conforme estabelecido por regulamento do **CONTRATANTE**.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a fornecer documentos e informações necessários à instrução e operacionalização dos serviços pactuados, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente carta contrato retroagindo o início em 02/01/2013 e termo final em 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei em vigor, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de rescisão sem culpa do Constituído, antes do término da carta contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, advindas das relações obrigacionais nesta pactuadas, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, relativas a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES: Este contrato não estabelece vínculo empregatício, societário, nem importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam livres e independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado na seguinte hipótese: acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo previsto na lei de licitações, tendo como termo financeiro o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.


P. M. S. A
Fls 20
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução desta carta contrato.


E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

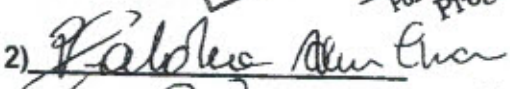
Redenção, 04 de fevereiro de 2013.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE


GOMES E CÂMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Priscilla J. Cavalcante
RG 4994563

2) 
Nome: Waldemar Albuquerque
RG 6292760 SSP/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMEB-PA
APRESENTAÇÃO EM 02/02/2013
ASSINATURA 1-2-13
Wimar M. Lima
Port. nº 02/2013 GAP
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 - CPL

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 15.495.243/0001-15, situada à Rua: Guarantã nº 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por sua gestora, **GLAUCIA DARLENE ALVES DA SILVA**, solteira residente e domiciliada no endereço Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis portadora do CPF nº. 738.749.062-72 e RG nº. 4528646, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a **Cláusula OITAVA**, do Contrato nº 030/2013 conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTES TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;
- Elaboração dos Balancetes Mensais;
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2013 por 12 meses, que vencerá em 31/12/2014.

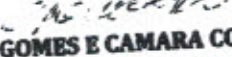
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

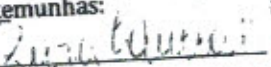
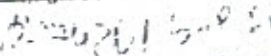
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 02 de Janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Gláucia Darlene Alves da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) 
RG: 

B) 
RG: 4254630 PC/PA

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA - licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 15.495.243/0001-15, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por sua gestora, **GLAUCIA DARLENE ALVES DA SILVA**, solteira residente e domiciliada no endereço Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis portadora do CPF nº. 738.749.062-72 e RG nº. 4528646, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula **OITAVA**, do Contrato nº 030/2013, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013, conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balançetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2013 por 12 (Doze) meses, que vencerá em 31/12/2015.

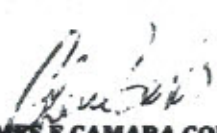
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

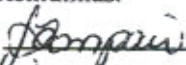
E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

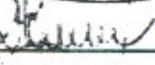
Redenção - PA, 30 de Dezembro 2014.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Gláucia Darlene Alves da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) 
RG: 4894456

B) 
RG: 4528646





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no **CNPJ (MF) nº. 15.495.243/0001-15**, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por sua gestora, **GLAUCIA DARLENE ALVES DA SILVA**, solteira residente e domiciliada no endereço Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis portadora do **CPF nº. 738.749.062-72** e **RG nº. 4528646**, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita regularmente no **CNPJ-17.239.033/0001-91**, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade **RG nº 3762542 - SSP/PA**, inscrito no **CPF nº 623.034.302-91**, e no **CRC PA - 013658**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **Cláusula OITAVA**, do Contrato nº 030/2013, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013, conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LD0 e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2013 por 12 (doze) meses, que vencerá em 31/12/2016.


CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2016.


CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

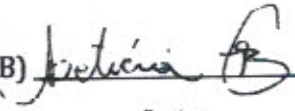

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 30 de Dezembro 2015.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Gláucia Darlene Alves da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas
A) 
RG: 2479201 SSP/PA

B) 
RG: 5322600 SSP/PA 



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2013

Pelo presente instrumento contrato de prestação de serviços, pactuado por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, II da Lei 8.666/93, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretária Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no **CNPJ (MF) nº. 11.190.128/0001-81**, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA., representada por sua gestora, **SINMARLENE DUETI REZENDE SILVA**, brasileira, solteira, inscrita regularmente no **CPF nº 288.605.001-68**, **RG: 1353086SSP/GO**, e do outro lado a empresa, **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no **CNPJ-17.239.033/0001-91**, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade **RG: nº 3762542 - SSP/PA**, inscrito no **CPF: 623.034.302-91**, e no **CRC PA- 013658**, agora denominado de **CONTRATADO**, doravante simplesmente convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CONTRATADO** obriga-se mediante o presente instrumento, a prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS:**

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;
- Elaboração dos Balancetes Mensais;
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, DE 01/02/2013.
CLASSIFICAÇÃO DE LICITADOR Nº 027/2013
APRESENTADO EM 05/02/2013
ASSINATURA *Wilmar M. Lima*
Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO - Este contrato decorre do Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, de 01/02/2013.

Parágrafo Único: O Contrato será regulado pela Lei federal nº. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
obrigações do **CONTRATANTE:**





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente carta contrato retroagindo o início em 02/01/2013 e termo final em 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei em vigor, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de rescisão sem culpa do Constituído, antes do término da carta contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, advindas das relações obrigacionais nesta pactuadas, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, relativas a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES: Este contrato não estabelece vínculo empregatício, societário, nem importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam livres e independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado na seguinte hipótese: acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo previsto na lei de licitações, tendo como termo financeiro o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e poderá ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

P. M. S. A
Fls. _____
Rúbrica

ASSISTENTE SOCIAL
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
ASSINADO EM 02/01/2013
Wilmair M. Lima
Port. nº 02/2013 GAB
Prefeito





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução desta carta contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

P. M. S. A
Fls. 06
Rúbrica

Redenção, 04 de fevereiro de 2013.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA
WILMAR M. LIMA
Porr. nº 02/2013 GAB
PREGOEIRO

1) 

Nome:

Priscilla S. Cavalcanti

RG

4894563 SSP/PA RG

2) _____

Nome:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 - CPL

P. M. S. A
Fls. _____
Rúbrica _____

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 11.190.128/0001-81, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, Srº **WALDINAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito regularmente no CPF nº 440.897.404-87, RG: 2.468.080 SSP/PE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula OITAVA, do Contrato nº 027/2013 conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS:**

Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;

Elaboração dos Balancetes Mensais;

Elaboração de relatórios de RREO e RGF;

Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 027/2013 por 12 meses, que vencerá em 31/12/2014.

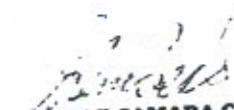
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 02 de Janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Waldinar Nunes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG: _____

B)  _____

RG: 4254630 PC/PA

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA - licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 11.190.128/0001-81, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, Srº **WALDINAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito regularmente no CPF nº 440.897.404-87, RG: 2.468.080 SSP/PE, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula **OITAVA**, do Contrato nº 027/2013, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013, conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 027/2013 por 12 (Doze) meses, que vencerá em 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 30 de Dezembro 2014.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Waldinar Nunes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) [Assinatura]
RG: 4894456

B) [Assinatura]
RG: 4894456





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 11.190.128/0001-81, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, Srº **WALDINAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito regulamente no CPF nº 440.897.404-87, RG: 2.468.080 SSP/PE, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regulamente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula **OITAVA**, do Contrato nº 027/2013, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013, conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 027/2013 por 12 (Doze) meses, que vencerá em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2016.

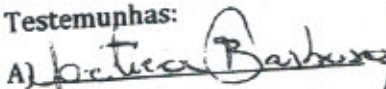
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.


E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

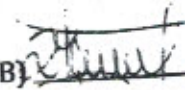
Redenção - PA, 30 de Dezembro 2015.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Waldinar Nunes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) 
RG: 5322660-5 SSP/PA


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

B) 
RG: 247421658/PA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2013

Pelo presente instrumento contrato de prestação de serviços, pactuado por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, II da Lei 8.666/93, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 16.677.738/0001-28, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA., representada por seu gestor, **MANOEL MESSIAS SERAFIM DOS SANTOS**, portador do CPF nº 644.378.255-00 e RG: 6004716 SSP/PA, residente e domiciliado, na AV: Marechal Rondon, nº 757 - Centro, agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regulamente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA 013658, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO obriga-se mediante o presente instrumento, a prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS:**

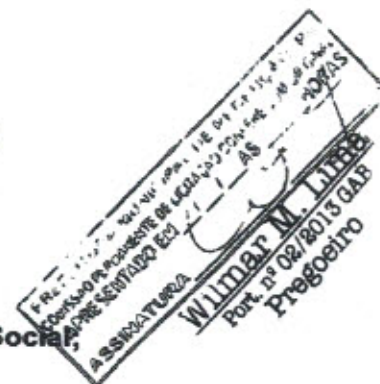
Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;

Elaboração dos Balancetes Mensais;

Elaboração de relatórios de RREO e RGF;

Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO - Este contrato decorre do Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, de 01/02/2013.

Parágrafo Único: O Contrato será regulado pela Lei federal nº. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/1994.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- Disponibilizar ao **CONTRATADO** seus dados contábeis e de mercado;
- Permitir o acesso do **CONTRATADO** às suas instalações, quando necessário para prestação da assessoria e consultoria;
- Remunerar o **CONTRATADO** de acordo com o disposto neste contrato;
- Providenciar toda e qualquer documentação que o **CONTRATADO** julgar necessária para permitir a prestação do serviço avençado;
- Assegurar a veracidade das informações prestadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em remuneração dos serviços descritos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a título de honorários convencionais ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, diretamente no escritório do **CONTRATADO** ou por meio de depósito em conta bancária indicada por este.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - Para fazer face às despesas advindas desta carta contrato, utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

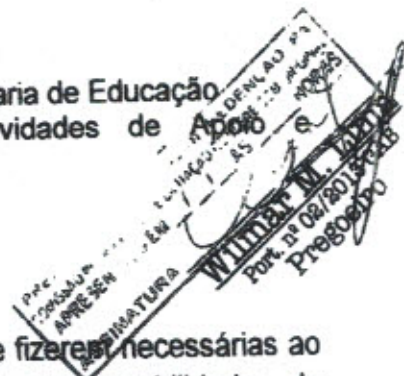
14 14 - Secretaria Municipal de Educação
14 14 - Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação
12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e

Coordenação

3.3.90.35.00 = Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – Os custos e despesas que se fizerem necessárias ao serviço de assessoramento ora contratado, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive transporte e hospedagem, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento ou concedidas por meio de diárias, conforme estabelecido por regulamento do **CONTRATANTE**.





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a fornecer documentos e informações necessários à instrução e operacionalização dos serviços pactuados, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente carta contrato retroagindo o início em 02/01/2013 e termo final em 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei em vigor, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de rescisão sem culpa do Constituído, antes do término da carta contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, advindas das relações obrigacionais nesta pactuadas, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, relativas a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES: Este contrato não estabelece vínculo empregatício, societário, nem importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam livres e independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado na seguinte hipótese: acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo previsto na lei de licitações, tendo como termo financeiro o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e poderá ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer

CONTRATO Nº 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Assinado em 02/01/2013
Assinado por
Wilmar M. Lima
Port. nº 02/2013 JAF
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

P. M. S. A
Fls. 103
Rúbrica


ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução desta carta contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.


Redenção, 04 de fevereiro de 2013.

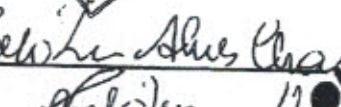

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

APRESENTAÇÃO
ASSINATURA
Wimar M. Lima
Port. nº 02/2013 GAB
Pregoeiro

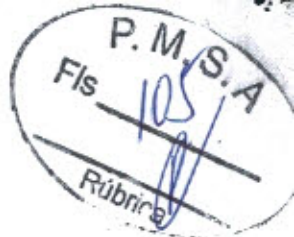
1) 
Nome: Priscilla S. Cavalcante
RG 4894563 SSP/PA

2) 
Nome: Juliane
RG 6202760



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no **CNPJ (MF) nº. 16.677.738/0001-28**, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA., representada por seu gestor, **MANOEL MESSIAS SERAFIM DOS SANTOS**, portador do CPF nº **644.378.255-00** e **RG: 6004716 SSP/PA**, residente e domiciliado, na Av. Marechal Rondon, nº 757 - Centro, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no **CNPJ-17.239.033/0001-91**, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade **RG nº 3762542 - SSP/PA**, inscrito no CPF nº **623.034.302-91**, e no **CRC PA - 013658**, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula **OITAVA**, do Contrato nº **029/2013**, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº **001/2013**, conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº **029/2013** por **12 (Doze)** meses, que vencerá em **31/12/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de **2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 30 de Dezembro 2014.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Manoel Messias Serafim dos Santos
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) Manoel Messias Serafim dos Santos
RG: 4844456

B) Renebeks Martins Gomes
RG: 35.739.156.4





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2013

Pelo presente instrumento contrato de prestação de serviços, pactuado por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, II da Lei 8.666/93, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. **04.144.168/0001-21**, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, brasileiro, soiteiro, comunicador, portador do CPF **835.728.992-49** e RG: **4.199.234 SSP/PA**, residente e domiciliado no endereço, Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis, agora denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: nº **3762542 - SSP/PA**, inscrito no CPF: **623.034.302-91**, e no CRC PA **013658 PA**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO obriga-se mediante o presente instrumento, a prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS:**

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO - Este contrato decorre do Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, de 01/02/2013.

Parágrafo Único: O Contrato será regulado pela Lei federal nº. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/1994.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- Disponibilizar ao CONTRATADO seus dados contábeis e de mercado;
- Permitir o acesso do CONTRATADO às suas instalações, quando necessário para prestação da assessoria e consultoria;
- Remunerar o CONTRATADO de acordo com o disposto neste contrato;
- Providenciar toda e qualquer documentação que o CONTRATADO julgar necessária para permitir a prestação do serviço avençado;
- Assegurar a veracidade das informações prestadas ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em remuneração dos serviços descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a título de honorários convencionais ao CONTRATADO, a importância de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, diretamente no escritório do CONTRATADO ou por meio de depósito em conta bancária indicada por este.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas advindas desta carta contrato, utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

06 06 - Secretaria Municipal de Finanças
04.122.1203.2012.000 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças
3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Os custos e despesas que se fizerem necessárias ao serviço de assessoramento ora contratado, são de responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive transporte e hospedagem, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento ou concedidas por meio de diárias, conforme estabelecido por regulamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a fornecer documentos e informações necessários à instrução e operacionalização dos serviços pactuados, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente carta contrato retroagindo o início em 02/01/2013 e termo final em 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei em vigor, por meio de termo aditivo.

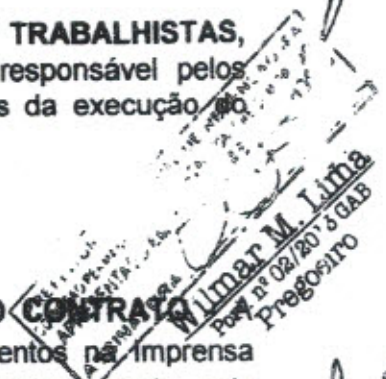
CLÁUSULA NONA – Na hipótese de rescisão sem culpa do Constituído, antes do término da carta contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, advindas das relações obrigacionais nesta pactuadas, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, relativas a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES: Este contrato não estabelece vínculo empregatício, societário, nem importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam livres e independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado na seguinte hipótese: acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo previsto na lei de licitações, tendo como termo financeiro o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.





P. M. S. A
Fls 10
Rúbrica

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução desta carta contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.


Redenção, 04 de fevereiro de 2013.

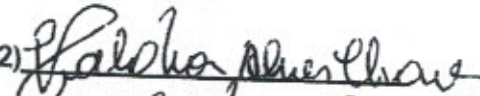

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
APRESENTADO EM 11/02/2013 AS 14:00 HORAS
ASSINATURA: 
Port. nº 02/2013 GAB
Pregoeiro

1) 
Nome: Priscilla S. Cavalcante
RG 4894563 SSP/PA

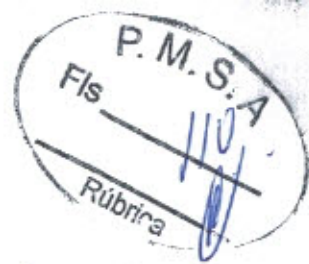
2) 
Nome: Baldo Alves Chor
RG 6292760





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 04.144.168/0001-21, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, brasileiro, solteiro, comunicador, portador do CPF 835.728.992-49 e RG: 4.199.234 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor Park dos Buritis, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula OITAVA, do Contrato nº 028/2013 conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTES TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;**
- Elaboração dos Balancetes Mensais;**
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;**
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;**
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,**

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 028/2013 por 12 meses, que vencerá em 31/12/2014.

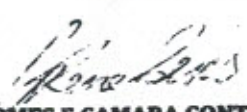
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2014.

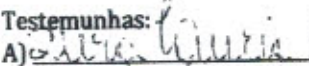
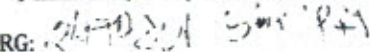
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

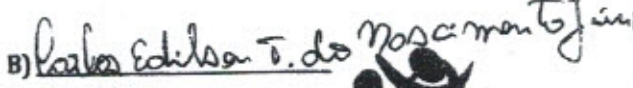

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 02 de Janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Vanderlei Coimbra Noletto
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:
A) 
RG: 

B) 
RG: 4254630 20/PA 



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013 - CPL



Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 04.144.168/0001-21, situada à Rua: Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, representada por seu gestor, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, brasileiro, solteiro, comunicador, portador do CPF 835.728.992-49 e RG: 4.199.234 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor Park dos Buritis, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME**. Inscrita regularmente no CNPJ-17.239.033/0001-91, representada pelo Contador **RENEBEKS MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3762542 - SSP/PA, inscrito no CPF: 623.034.302-91, e no CRC PA - 013658, resolvem de comum acordo e em consonância com a Cláusula **OITAVA**, do Contrato nº 028/2013, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013 conforme memorando e Parecer Jurídico, aditam o referido Contrato, que tem por **OBJETO**: prestar os serviços especializados de **ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA NAS QUESTÕES E SEGUINTE TAREFAS**:

- Gestão de Finanças e controle do Sistema Financeiro;
- Elaboração dos Balançetes Mensais;
- Elaboração de relatórios de RREO e RGF;
- Elaboração dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais,

que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 028/2013 por 12 (Doze) meses, que vencerá em 31/12/2015.


CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 30 de Dezembro 2014.

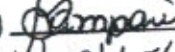

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Vanderlei Coimbra Noletto
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE


GOMES E CAMARA CONTABILIDADE LTDA-ME
Renebeks Martins Gomes
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) 

RG: 35 939.156-4

B) 
RG: 4894456

